



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1936 /2017 – GP

Lei 1293/2017

(Dispõe sobre: “autoriza denominação de rua e estrada de servidão no bairro do Cuiabá e dá outras providências – Rua Assembléia de Deus e Estrada de Servidão da Paineiras.”)

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Flavio Gonçalves Gonzaga ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação nas seguintes vias municipais:

I. de Rua Assembléia de Deus, a atual rua sem nome, localizada no bairro Cuiabá.

§1º. Tem seu início na altura do Km 4,1 da Estrada Municipal João Fabiano Barbosa – NZP 366 ao lado da Escola Estadual Professora Clélia(23°14'59.5”S – 46°23'20.9”W), segue por uma extensão de 140m, até encontrar a Estrada Municipal Faustino Batista (23°15'01.6”S – 46°23'25.3”W), possuindo largura de 7,00 mts., tendo em suas confrontações do lado direito com área do Governo do Estado de São Paulo e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º. Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Rua Assembléia de Deus.**
II. de Estrada de Servidão das Paineiras, a atual estrada de servidão sem nome e sem saída, localizada no bairro Cuiabá.

§1º. Tem seu início na altura do Km 4,9 da Estrada Municipal João Fabiano Barbosa – NZP 366(23°15'07.9”S – 46°22'57.4”W), segue por uma extensão de 200m, até encontrar o seu final (23°15'10.7”S – 46°23'03.8”W), possuindo largura de 5,00 mts., tendo em suas confrontações, tanto do lado direito, quanto do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º. Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada de Servidão das PAINEIRAS.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 15 de agosto de 2017.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Marluci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos